

-do-território/aru-s) e no edifício dos Paços do Município no horário normal de expediente.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Jorge Mendonça Varela.

208461036

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 2930/2015

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 5.ª sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, a Alteração ao Regulamento Municipal sobre Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no *site* da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

4 de dezembro de 2014. — A Presidente da Câmara, Anabela Freitas.
308421224

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 2931/2015

Proposta de regulamento municipal de urbanização e edificação de Tondela

José António Gomes de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Tondela, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei 136/2014 de 9 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Tondela, em sua reunião ordinária de dez de março de dois mil e quinze, deliberou, com base em informação técnica, dar início à discussão pública da proposta de regulamento municipal de urbanização e edificação de Tondela estabelecendo um prazo de trinta dias, a constar da data da publicação do presente aviso, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, podendo o processo ser consultado no *sítio* do Município (www.cm-tondela.pt) e nos serviços do Balcão Único, localizados no edifício dos Paços do Concelho.

10 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, José António Gomes de Jesus.

308499383

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 207/2015

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que, sob prévia proposta da Câmara Municipal formulada em sua reunião de 5 de fevereiro do ano corrente, a Assembleia Municipal aprovou, na sua 2.ª reunião realizada em 9 do mesmo mês de fevereiro da sessão iniciada ordinária iniciada em 6 de fevereiro, a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

[...]

SECÇÃO VI

Mercados, Feiras e Venda ambulante

Artigo 68.º

Taxas relativas aos Mercados e Feiras

[...]

11 — De março a dezembro de 2015, a redução, excecional, de 25 % do valor final das taxas de venda a retalho e venda por grosso constantes dos itens estabelecidos no Capítulo VI — Mercados, Feiras, Venda

Ambulante, Quadro XI, pontos 2.2, alíneas *a*) e *b*) e Quadro XII, Ponto B — 1), da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

E que se traduz no quadro a seguir indicado da:

Tabela de Taxas e Licenças Municipais

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
VI		Mercados, Feiras, Venda Ambulante	
		[...]	
	XI	Venda a retalho	
		[...]	
		2.2. No recinto da feira:	
		<i>a</i>) Por metro quadrado e por semana	0,49*
		<i>b</i>) Por metro quadrado e por mês. . .	2,01*
		[...]	
	XII	Venda por grosso	
		[...]	
		B — No recinto da Feira	
		1) Área de terrado por metro quadrado e por mês.	2,01*

1 — Redução de 25 % sobre o valor das taxas constantes do quadro atrás indicado;

2 — A presente redução tem vigência até 31-12-2015.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, José Maria Cunha Costa.

208469907

Edital n.º 208/2015

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que, sob prévia proposta da Câmara Municipal formulada em sua reunião de 22 de janeiro findo, a Assembleia Municipal aprovou, na sua 2.ª reunião realizada em 9 de fevereiro do ano corrente da sessão ordinária iniciada em 6 do mesmo mês de fevereiro, as seguintes alterações ao:

Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas de Urbanização e Edificação

[...]

Disposições Finais e Complementares

[...]

Artigo 55.º

Atualização

1 — [...]

2 — Excetua-se, também, a regra da atualização prevista no n.º 1 deste artigo, nos casos de variação negativa da taxa de índice de preços do consumidor, mantendo-se o valor das taxas e licenças do ano anterior.

[...]

Artigo 58.º-A

Norma transitória

1 — Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS 2015” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2015, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresariais/industriais existentes, previstos nos números 1, alíneas *a*) e *b*) e 2, alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) daquele regime.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, José Maria Cunha Costa.

208469883